



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais do município de Bagé.

Deste modo, a Prefeitura de Bagé torna público o presente edital elaborado com base nas Leis nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### Objeto do edital

A finalidade deste Edital é a seleção de projetos culturais do segmento de Artes Visuais para receberem apoio financeiro nas categoria descritas no Anexo I, com a finalidade de incentivar a produção, difusão e valorização das artes visuais no município de Bagé, ampliando as oportunidades de exposição e circulação para artistas, coletivos e demais agentes culturais atuantes nesse segmento. A iniciativa busca fortalecer os equipamentos culturais municipais como espaços de fruição, formação de público e promoção da diversidade artística, estimulando o acesso da comunidade às diferentes manifestações das artes visuais e contribuindo para a dinamização da programação cultural do município.

O objeto do edital consiste na seleção de propostas de artes visuais para a realização de exposições e ações expositivas nos equipamentos culturais do Município de Bagé, integrando o calendário oficial de atividades culturais promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

As propostas selecionadas serão executadas nos espaços culturais disponibilizados pelo Município, sendo distribuídas nas seguintes categorias: 6 (seis) na Casa de Cultura Pedro Wayne e 6 (seis) na Galeria Edmundo Rodrigues, localizada no Palacete Pedro Osório, observando o calendário de exposições elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar o equipamento cultural de sua preferência para a realização da exposição, ficando a definição do cronograma e da ocupação dos espaços condicionada à disponibilidade e ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Todas as atividades, exposições e ações culturais financiadas por meio deste edital deverão possuir acesso gratuito ao público, em conformidade com os princípios de democratização do acesso à cultura previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



As propostas contempladas integrarão o calendário de ocupação dos espaços expositivos do Município de Bagé, caracterizando o presente instrumento também como um edital de ocupação cultural. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela definição do calendário de exposições, observando a disponibilidade dos equipamentos culturais e a adequada distribuição das mostras ao longo do período de execução. Serão realizadas 12 (doze) exposições, distribuídas ao longo de 9 (nove) meses, compreendendo o período de outubro de 2026 a junho de 2027.

#### **A ordem de ocupação dos espaços**

A definição dos períodos específicos, datas de montagem, abertura, visitação e desmontagem das exposições será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com os proponentes contemplados, observando as necessidades técnicas de cada proposta e o calendário oficial dos equipamentos culturais.

#### **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados até 12 (doze) projetos no valor de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para as categorias descritas no Anexo I.

Nos casos de contemplação de proponentes inscritos como pessoa física, o recebimento dos recursos ficará condicionado à emissão da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, conforme exigências da legislação tributária municipal. Para tanto, o proponente deverá providenciar sua emissão junto à Secretaria Municipal da Fazenda, arcando com os tributos incidentes sobre a operação, incluindo a alíquota de 5% (cinco por cento) referente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, quando aplicável, nos termos da Lei Municipal nº 4.068, de 30 de dezembro de 2003, que regula as relações entre o Município de Bagé, como Poder Tributante, e os contribuintes do Imposto Sobre Serviços - ISS.

Este edital reserva-se o direito de realizar o remanejamento de recursos, bem como a utilização dos rendimentos financeiros vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, conforme a necessidade e os critérios estabelecidos neste instrumento.

#### **Valor total do edital**

O valor total deste edital é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal Bagé destinada à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

#### **Prazo de inscrição**

Do dia 17/07/2026 até às 23:59 horas do dia 05/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que resida ou tenha sede no município de Bagé.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas visuais, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### **O agente cultural pode ser:**

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou MEI.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física ou MEI como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - sejam servidores vinculados a Prefeitura Municipal de Bagé ou Câmara de Vereadores de Bagé;

V - o Agente Cultural que tem prestação de contas em algum programa de fomento junto a municipalidade em atraso não poderá ser beneficiado.

### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 1 (um).

## **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## **4. INSCRIÇÕES**

O agente cultural deverá encaminhar por meio do endereço de e-mail **secultbage.pnab@gmail.com** ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 1001, do dia 17/07/2026 até o dia 05/08/2026, no horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa transexual, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Comprovante de residência no município de Bagé; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

## **5. COTAS**

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas indígenas;
- b) pessoas transexuais;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Auto Declaração.

A Auto Declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou transexuais;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou pessoas transexuais em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou pessoas transexuais; e



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA 

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou transexuais na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma Auto Declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### **Bônus de Avaliação**

Nos termos do Anexo III, CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, Proponentes Mulheres, Negros, Indígenas, e PCDs farão jus a premiação extra.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, com o portfólio, a descrição do projeto expográfico e proposta curatorial como itens obrigatórios. A critério do Proponente, outros arquivos até 2 MB Megabytes podem ser anexados para melhor caracterizar o Projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Bagé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **Previsão de execução do projeto**

Os projetos contemplados deverão ser executados de acordo com o cronograma de ocupação dos equipamentos culturais definido pela Secretaria Municipal de Cultura. A definição das datas de ocupação será comunicada previamente aos proponentes, considerando o planejamento da programação cultural e a disponibilidade dos espaços.

### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

### **São medidas de acessibilidade:**

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA



## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

Cada projeto cultural inscrito será analisado por 2 (dois) Pareceristas externos, que emitirão seus Pareceres escritos a serem disponibilizados aos Proponentes assim que encerrada a fase de classificação.

A classificação final será realizada por comissão de 3 (três) membros designada pela Prefeitura de Bagé, que farão a média das Notas Finais dos Pareceristas Externos e as ordenarão em ordem decrescente para publicação do Resultado Preliminar.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção, que terá Parecer Externo para sua avaliação em até 3 (dias) a contar do recebimento dos documentos que instruem o recurso.

Os recursos de que tratam o item deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### **Análise do mérito cultural**

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **Etapas de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Bagé.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Bagé.

## **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Na hipótese de não preenchimento total das vagas destinadas a única categoria, os recursos inicialmente alocados a este Edital poderão ser redistribuídos entre os projetos contemplados ou remanejados para outro Edital da PNAB, conforme critérios estabelecidos pela comissão de seleção.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio digital os seguintes documentos:

#### Se o agente cultural for MEI ou pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou no Cadastro Municipal de Micro Empreendedores (MEI);
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
  - II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
  - II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
  - IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
  - V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA



O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e publicado pelo no diário do município de Bagé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária zerada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Bagé de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

O Agente Cultural contemplado apresentará um Relatório Parcial da Execução do Projeto em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento dos recursos.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **Como o agente cultural presta contas**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Bagé na aba editais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bagé (DOE).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site Prefeitura de Bagé: <https://www.bage.rs.gov.br/mural/editais>



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secultbage.pnab@gmail.com](mailto:secultbage.pnab@gmail.com) e telefone (53) 3242-8612.

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de seleção e acompanhamento.

### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

### **Proteção de dados pessoais**

O presente Edital e seus Anexos estão submetidos à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

### **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração pessoas trans;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

### **Cronograma**

Publicação do Edital: **17/07/2026**

Período de Inscrições: **17/07/2026 a 05/08/2026**

Publicação da lista de homologados: **10/08/2026**

Análise pela Comissão de Seleção de Projetos: **11/08/2026 a 20/08/2026**

Etapa de Recursos: **21/08/2026 a 23/08/2026**

Publicação do resultado final: **26/08/2026**

Etapa de habilitação documental: **27/08/2026 a 05/09/2026**

Prazo final para assinatura do Termo de Execução Cultural: **06/09/2026 a 15/09/2026**

Bagé, 17 de julho de 2026